

**CISMARG - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos
Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande**
CNPJ 00079634/0001-81

CONTRATO DE RATEIO

- EXERCÍCIO 2018 -

**CONTRATO DE RATEIO QUE
FORMALIZAM ENTRE SI O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO ALTO RIO
GRANDE - CISMARG - E O
MUNICÍPIO DE CANA VERDE MG.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE - CISMARG**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 00079634/0001-81, com sede na Avenida Belmira Avelar Silva, nº 122, Quintiliano José da Silva, Santo Antônio do Amparo/MG, CEP 37.262000, neste ato representado por seu Presidente, prefeito do município de Santo Antônio do Amparo MG, Sr. Evandro Paiva Carrara, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 198.751.006-25, residente e domiciliado no município de Santo Antônio do Amparo/MG, e o **MUNICÍPIO DE CANA VERDE MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no 18.244.426/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Eduardo Cardoso Garcia, portador do CPF 031.708.786-03, residente e domiciliado no município de Cana Verde MG, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISMARG, englobando as despesas com pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, outras

Avenida Belmira Avelar Silva, 122 – Quintiliano José da Silva – Santo Antônio do Amparo (MG) – 37.262-000

Eduardo C. Garcia
PREFEITO MUNICIPAL CANA VERDE - MG
CPF 031.708.786-03

Mathheus Freire Lino
OAB - MG 145.353
PROCURADORIA GERAL
CANA VERDE - MG

Hugo Carvalho
Secretário de Saúde
CPF 098.169.636-44
Cana Verde - MG

**CISMARG - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos
Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande**
CNPJ 00079634/0001-81

despesas correntes, outras despesas de terceiros pessoa jurídica, bem como a amortização de pagamento de dívida previdenciária (REFIS) e outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.

1.1. É vedado ao Consórcio utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).

2. **DAS ESPECIFICAÇÕES** – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais do CISMARG no exercício financeiro de 2018, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados e outras fontes de receita própria.

3. **DO VALOR DO CONTRATO** - O valor global deste Contrato de Rateio é no montante de R\$ 37.424,81 (trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta um centavos).

3.1. **DA FORMA DE PAGAMENTO** – O valor global relativo será efetivado em 07 (sete) repasses mensais no valor de R\$ 3.518,03 (três mil, quinhentos e dezoito reais e três centavos) e 05 (cinco) repasses mensais no valor de R\$ 2.559,71 (dois mil quinhentos e cinqüenta e nove reais e setenta e um centavos) através da ferramenta administrativa do débito em conta ou transferência automática, a ser devidamente autorizada pelo município consorciado junto à instituição financeira indicada pelo CISMARG, atendidas as exigências dos estágios da despesa elencados na Lei nº 4.320/64.

3.2. **DOS VENCIMENTOS** – Os repasses mensais indicados na sub-cláusula anterior serão debitados da conta do fundo municipal de saúde ou do município ou, em caso de qualquer impossibilidade, pagos até o dia 10 de cada mês.

3.3. **DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA** - Havendo atraso por parte do ente consorciado nos pagamentos das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o pagamento e, como termo final, a data do efetivo pagamento. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro ratatemporis*) e pelo INPC, divulgado pelo IBGE

Avenida Belmira Avelar Silva, 122 – Quintiliano José da Silva – Santo Antônio do Amparo (MG) – 13.200-000


Eduardo C. Garcia
PREFEITO MUNICIPAL CANA VERDE - MG
CPF 031.708.788-03


Hugo Carneiro da Silva
Secretário de Saúde
CPF 098.166.836-44
Cana Verde - MG


Matheus Freire Lino
OAB - MG 145.353
PROCURADORIA GERAL
CANA VERDE - MG

**CISMARG - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos
Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande**
CNPJ 00079634/0001-81

ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão em conformidade com a seguinte dotação orçamentária 020501103010087203533704100 consignada no orçamento municipal do Município de Cana Verde MG.

4.1. Conforme previsão legal constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

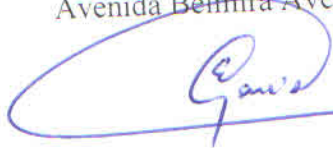
4.2. O Município de Cana Verde poderá ser excluído do CISMARG, após prévia suspensão, caso deixe de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato.

5. DA VIGÊNCIA - O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2018, iniciando-se em 02 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro.

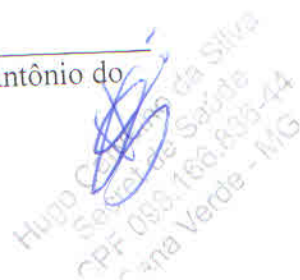
5.1. DA PRORROGAÇÃO - O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes, excepcionados os casos legalmente permitidos na lei de Consórcios.

6. DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO - O município de Cana Verde, através do Contrato de Consórcio Público, se comprometeu na manutenção do CISMARG em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato, como forma de manutenção do equilíbrio financeiro do CISMARG.

Avenida Belmira Avelar Silva, 122 - Santo Antônio do Amparo - SP
Município de Cana Verde - MG - CEP: 37.262.000



Eduardo C. Garcia
PREFEITO MUNICIPAL CANA VERDE - MG
CPF: 031.708.786-09


Hugo Carlos da Silva
Secretaria de Saúde
Cana Verde - MG
CPF: 099.166.893-44

Matheus Freire Lino
OAB - MG 145.353
PROCURADORIA GERAL
CANA VERDE - MG

**CISMARG - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos
Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande**
CNPJ 00079634/0001-81

6.1. Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pelo Conselho de Prefeitos/Assembléia Geral de Prefeitos, inclusive quanto aos pagamentos aqui firmados.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº 11.107/2005, do seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

7.2. Conforme definição do Objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais do Consórcio, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala, melhoria da capacidade técnica gerencial e financeira, aumento na capacidade de realização, maior eficiência do uso dos recursos públicos, realização de ações inacessíveis a um único município, isoladamente, ampliação do poder de diálogo, aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local.

7.3. Além dos resultados citados na sub-cláusula anterior, o presente Contrato de Rateio não engloba a cota de consultas especializadas e exames complementares, sendo que os referidos serviços, bem como exames e consultas extra cota e os serviços de transporte eletivo serão contratados pelo município por meio de instrumento próprio.

8. **DO FORO** - Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Sucesso - MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Santo Antônio do Amparo/MG, 02 de janeiro de 2018.

Avenida Belmira Avelar Silva, 122 - Ouriliano José da Silva - Santo Antônio do Amparo - 37.262.000

Garcia
Eduardo C. Garcia
PREFEITO MUNICIPAL CANA VERDE - MG
CPF 031.708.786-03

Mathews Freire Lino
OAB - MG 145.353
PROCURADORIA GERAL
CANA VERDE - MG

Hugo Canziani da Silva
Secretário de Saúde
CPF 098.166.836-44
Cana Verde - MG

**CISMARG - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos
Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande**
CNPJ 00079634/0001-81



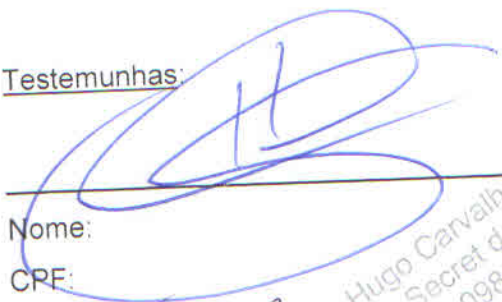
Evandro de Paiva Carrara
Presidente do CISMARG



Eduardo Cardoso Garcia
Prefeito Municipal

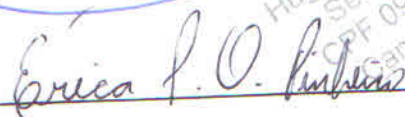
Eduardo C. Garcia
PREFEITO MUNICIPAL CANA VERDE-MG
CPF 031.708.786-03

Testemunhas:



Nome:

CPF:



Nome:

CPF: 177.657.372-87

Hugo Carvalho da Silva
Secret de Saúde
CPF 098.166.836-44
Cana Verde - MG



Matheus Freire Lino
OAB - MG 145.353
PROCURADORIA GERAL
CANA VERDE - MG